

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

PROCESSO SELETIVO 2023/2024 PARA O MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE _ TURMA 2024

EDITAL Nº 04/2023 – PPGAU/UFRN

Retificado em 23 de novembro de 2023 (09.11.23)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de Mestrado (período letivo 2024.1)

CAPÍTULO 1 – DAS VAGAS

- 1.1. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o metrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), turma de 2024, observando a capacidade de orientação do programa e por docente. Essas vagas serão distribuídas como segue
- 1.2. 14 (catorze) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;
- 1.3. 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022;
- 1.4. 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.
- 1.5. Adicionalmente 02 (duas) vagas complementares serão ofertadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD).
- 1.7. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI e PCD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. As vagas PQI destinadas aos servidores não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não sejam preenchidas.

1.8. O PPGAU **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as catorze primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

CAPÍTULO 2 – DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com os Anexos de 07 a 12 do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.

2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 8) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 30 e 40, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

CAPÍTULO 3 – DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Período de solicitação de inscrição:

3.1.1 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **18 de outubro a 20 de novembro de 2023.**

A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 18 de outubro a 22 de novembro de 2023.

A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 18 de outubro a 26 de novembro de 2023.

3.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

3.2.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato tente acessar diretamente o SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login pelo **gov.br** deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA, para dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.2.2 (Veja instruções no “MANUAL PARA ACESSO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA PELO **gov.br**” disponível na área do candidato e na página do Programa).

3.2.3 Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 4.1 (obrigatórios para todos/as), 4.2 (documentação complementar para candidatos estrangeiros) e 4.3 (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição

3.2.4 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 3.1

3.3 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: “Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); () Sim, na modalidade pessoas indígenas PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PCD); () Não.”

3.4 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.5 O preenchimento completo do Requerimento de Inscrição e inserção dos documentos no formato digital, no prazo, são de responsabilidade do candidato (se recomenda a inscrição com antecedência mínima de acordo com a qualidade da conexão internet, tamanho dos arquivos digitais, compatibilidade do browser, dentre outras questões técnicas).

- 3.6 A apresentação das cópias legíveis da documentação exigida deverá ser feita somente por meio do formulário eletrônico, e no formato PDF.
- 3.7 O(A) candidato(a) deve observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5 (cinco) MB
- 3.8 O candidato poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- 3.8.1 https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - 3.8.2 Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
 - 3.8.3 Área do Candidato - Processo seletivo;
 - 3.8.4 Clicar em buscar;
 - 3.8.5 Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
 - 3.8.6 Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição
- 3.9 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

CAPÍTULO 4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Cópias do RG e do CPF (frente e verso, em arquivo único PDF);
 - b) Cópia do Histórico da Graduação (em arquivo único PDF);
 - c) Diploma de Mestrado ou de certificado de conclusão do mestrado com data de depósito da versão corrigida no respectivo curso ou programa de pós-graduação até a data da matrícula da turma 2024 do PPGAU;
 - c) Diploma de Graduação ou de certificado de conclusão da graduação com data de depósito da versão corrigida no respectivo curso de graduação até a data da matrícula da turma 2024 do PPGAU;
 - d) Declaração de vínculo com a UFRN (exclusivamente para servidores da UFRN);
 - e) Plano de Trabalho e produções, em português, de acordo com as instruções do ANEXO 3 — ELABORAÇÃO DO ; não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do plano de trabalho ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(s);
 - f) Currículo Lattes (em arquivo único PDF);
 - g) Até cinco produções científicas e/ou técnicas mais relevantes, de autoria do candidato ou em coautoria, como artigos, relatórios, projetos, trabalhos de conclusão de curso, dentre outros.
 - h) Termo de ciência das normas do curso, ANEXO 2 — TERMO DE CIÊNCIA, assinado pelo candidato;

4.2 A solicitação de inscrição de **candidatos estrangeiros** deverá obedecer ao item 4.1 (letras b até h), acrescido de:

- a) **Cópia do Passaporte** referente às páginas que contenham o seu número e a identificação do seu portador;
- b) **Cópia de Diploma ou Certificado** comprobatório de Curso de Pós-Graduação, entendendo-se que os cursos de graduação ou de pós-graduação realizados e seus respectivos títulos no exterior devem ser reconhecidos oficialmente, segundo a legislação brasileira.
Cópia de Diploma ou Certificado comprobatório de Curso de Graduação, entendendo-se que os cursos de graduação ou de pós-graduação realizados e seus respectivos títulos no exterior devem ser reconhecidos oficialmente, segundo a legislação brasileira.
- c) **Curriculum** em português.

4.3 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 08 deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo 09;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Para pessoas com deficiência (PCD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo (Anexo 11), especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.1.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto por **cinco etapas**, na seguinte ordem:

- 1) **Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas** (etapa eliminatória); nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas inscrições: sem a documentação requisitada; ou com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso; ou com documentação incompleta; ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.
- 2) **Etapa 2 - Avaliação do Plano de Trabalho** (etapa eliminatória); O Plano de Trabalho é avaliado pelos conteúdos declarados na Ficha de Inscrição, incluindo a submissão de um

único arquivo do tipo PDF do Plano de Trabalho, de acordo com as instruções dos ANEXO 3 — ELABORAÇÃO DO DE TRABALHO e ANEXO 4 — MODELO DE CAPA PARA PLANO DE TRABALHO. Somente os Planos de Trabalho cujo tema tenha pertinência com a Linha de Pesquisa indicada serão avaliados (ver ANEXO 1 — LINHAS DE PESQUISA E TEMAS), e apenas os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados nesta fase. Obs.: não pode haver identificação de autoria do plano de trabalho (em nenhuma parte do texto nem no título do arquivo em PDF), sob pena de desclassificação.

- 3) **Etapa 3 – Arguição do Plano de Trabalho** (etapa eliminatória); A defesa do Plano de Trabalho consiste em uma apresentação de até 15 (quinze) minutos, sem auxílio de recursos audiovisuais, seguida de arguições da Comissão de Seleção, com duração de até 40 (minutos) de tempo total. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados.
 - a) Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia **02 de fevereiro de 2024** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento **PDF** (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. As Defesas do Plano de Trabalho ocorrerão entre os dias **05 e 09 de fevereiro de 2024**.
 - b) A defesa do Plano de Trabalho será realizada em plataforma virtual, de acordo com o cronograma deste Edital e o agendamento da Comissão de Seleção. O candidato deverá assegurar-se de ter uma conexão de internet estável, bem como áudio e vídeo operando e que garantam a comunicação com a Banca Avaliadora. No caso de impossibilidade técnica que comprometa a defesa ou atrasar as demais defesas agendadas, a arguição será cancelada. Neste caso, será realizado um único reagendamento, respeitando o cronograma deste Edital. A validação da presença na arguição se dará a partir de foto inicial da tela de videoconferência com candidatos e Banca Avaliadora.
- 4) **Etapa 4 – Heteroidentificação** (etapa destinada aos candidatos pretos e pardos):
 - a) Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.
 - b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação
- 5) **Etapa 6 – Resultado Final:** O Resultado Final consistirá na lista de candidatos aprovados ou não com a classificação de cada um segundo a nota final obtida. A nota final do

candidato será obtida pela média ponderada das notas atribuídas a cada etapa, considerando peso 5 para o Plano de Trabalho; e peso 5 para a Defesa do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO 6 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgau).
- 6.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 6.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

CAPÍTULO 7 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:	
18 de outubro de 2023 a 26 de novembro de 2023	
Etapa 1	
27/11/2023	Homologação das inscrições solicitadas
28/11/2023	Prazo limite para interposição de recurso
29/11/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 2 – Análise do Plano de Trabalho	
12/12/2023	Resultado da Análise do Plano de Trabalho.
13/12/2023	Prazo limite para interposição de recurso
14/12/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 3 – Defesa do Plano de Trabalho	
02/02/2024	Divulgação dos horários de defesas

05 a 09/02/2024	Defesas do Plano de Trabalho
20/02/2024	Resultado da Defesa do Plano de Trabalho
21/02/2024	Prazo limite para interposição de recurso
22/02/2024	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 4 – etapa de heteroidentificação	
28/02/2024	Resultado da heteroidentificação
29/02/2024	Prazo limite para interposição de recurso
01/03/2024	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 5 – Consolidação	
04/03/2024	Resultado Final
05/03/2024	Prazo limite para interposição de recurso
06/03/2024	Resposta a recurso interposto nesta etapa

CAPÍTULO 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 Os candidatos aprovados nas cinco etapas serão classificados de acordo com a Nota Final, considerando dois dígitos decimais após a vírgula.
- 8.2 Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na Nota Final, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem indicada:
- 8.2.1 Maior nota no Plano de Trabalho;
 - 8.2.2 Maior nota na Defesa do Plano de Trabalho;
 - 8.2.3 A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
- 8.3 O provimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados, condicionada à disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.
- 8.4 Caso não haja preenchimento de vagas, os candidatos aprovados, mas não classificados até 18º lugar, podem vir a ser convocados após o encerramento do cadastramento dos demais alunos classificados e conclusão das suas matrículas, o que somente poderá ocorrer até 30 (trinta) dias do término das matrículas do período letivo 2024.1.

CAPÍTULO 9 – DAS MATRÍCULAS

- 9.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGAU até às 18 horas do dia 12 de março de 2024, abrindo solicitação por meio do formulário online da Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (forms.ufrn.br/posct), selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastramento de aluno regular” e indicando no campo “Assunto” o texto “Interesse em matrícula no PPGAU (Mestrado)”. Ao manifestar interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à solicitação que comprova seu interesse no curso cópia autenticada do diploma

do curso de graduação ou certificado de colação de grau, e demais documentos exigidos pelo PPGAU. O candidato que não confirmar interesse na realização do curso não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.2 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

9.3 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei deve anexar também, na solicitação de que trata o item 9.1, os seguintes documentos:

I - Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com nome e CRM do médico legíveis no carimbo, ,.

II - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

9.4 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Integrada e ou da Coordenação do PPGAU informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo PPGAU.

9.5 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

9.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.

9.7 Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não é garantia para a obtenção de bolsa de mestrado.

10.2 As cotas de bolsas, quando concedidas pelas agências de fomento, serão implementadas de acordo com a disponibilidade no Programa e com as NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS – PPGAU/UFRN. Estas normas são atualizadas a cada ano pela Comissão de Distribuição e Avaliação de Bolsas, observados a ordem de classificação no certame, os critérios definidos pelo Colegiado do PPGAU/UFRN e pelas agências de fomento, e estarão disponíveis no website do Programa.

10.3 O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos de solicitação de inscrição se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.

- 10.4 A solicitação de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção, contidas nos comunicados e neste edital.
- 10.5 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 10.6 Os candidatos poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre o Processo Seletivo por meio do telefone (84) 99193-6146, e-mail: ufrn.ppgau.selecao@gmail.com, ou por meio da internet, no endereço eletrônico < forms.ufrn.br/posct >
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo
- 10.8 Em caso de dúvida contate a Secretaria Integrada da Pós-graduação pelo e-mail: secretariaunificadact@gmail.com
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Natal, 10 de outubro de 2023

George Alexandre Ferreira Dantas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU/UFRN)

ANEXO 1 — LINHAS DE PESQUISA E TEMAS

Os temas de pesquisas e os docentes que nelas atuam (por ordem alfabética) são classificados em quatro Linhas:

1. INTERVENÇÕES TERRITORIAIS, HABITAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA. Fundamentos teórico-conceituais e metodologia do processo de concepção, planejamento e projeto do território, das relações socioespaciais do ambiente natural e construído, com ênfase na produção do espaço e na habitação associadas às demandas sociais.
 - 1.1. Metropolização, Política Urbana e Estruturação do Território e Dinâmicas do Mercado Imobiliário e Produção do Espaço Residencial (formal e informal) na escala da Cidade e da Metrópole (Alexsandro Ferreira, Maria Dulce Bentes).
 - 1.2. Capacidade de suporte, infraestrutura urbana e instrumento urbanísticos aplicados ao planejamento territorial e ambiental (Alexsandro Ferreira, Amíria Brasil, Ruth Ataíde).
 - 1.3. Políticas, projetos, métodos, formação e assessoria técnica em habitação na construção por ajuda mútua (Amíria Brasil, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira).
 - 1.4. Urbanização, segregação socioespacial, infraestrutura, legislação e formação profissional, gestão do solo estudos sócio ambientais e conflitos fundiários (Alexsandro Ferreira, Amíria Brasil, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.5. Estudos em habitação e cidadania numa perspectiva histórica e conceitual do espaço habitado, entre o vernacular e o erudito, a tradição e as mudanças, a apropriação e a dominação (Amíria Brasil, Márcio Valença, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.6. Temas emergentes, habitação e caminhabilidade e relações formais e funcionais dos espaços livres numa perspectiva contemporânea. (Márcio Valença, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.7. Planejamento e gestão territorial frente a grandes projetos de energias renováveis: questões socioambientais em dinâmicas urbanas, rurais, de povos e comunidades tradicionais (Maria Dulce Bentes)
2. HISTÓRIA DA ARQUITETURA, DO URBANISMO E DO TERRITÓRIO. Aborda os processos históricos de urbanização e formação territorial em várias dimensões; da colônia aos dias atuais; o campo cultural da arquitetura e do urbanismo; representações, transformações, projetos, planos e ações; arquitetura, estrutura e paisagem urbana e rural; tipologias, arranjos espaciais, estilos; circulação de ideias e modelos.
 - 2.1. História urbana, do urbanismo e da urbanização (Angela Ferreira, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Rubenilson Teixeira).
 - 2.2. História da arquitetura: teoria, formação, influências, transformações e inovações (Angela Ferreira, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Rubenilson Teixeira).
 - 2.3. Profissionais, interlocuções de ideias e intervenção urbana e territorial (Angela Ferreira, George Dantas).
 - 2.4. Modernização urbana, demolições e construção do patrimônio (George Dantas, José Clewton do Nascimento, Natália Vieira, Rubenilson Teixeira).
 - 2.5. Habitação, modos de morar, legislação e financiamento (Angela Ferreira, George Dantas, Rubenilson Teixeira).

3. PROJETO E AVALIAÇÃO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO. Enfoca conhecimentos que alimentam o entendimento e a proposição do ambiente construído, envolvendo: relações entre os cheios e vazios que o configuram, e diferentes modos como é percebido e usado; conceitos e métodos de concepção, desenvolvimento, representação, simulação, gerenciamento e avaliação de projetos; intervenção em áreas e edifícios de interesse para conservação/preservação; ensino e pesquisa no campo do projeto de arquitetura.
 - 3.1. Conceitos, métodos de concepção, desenvolvimento, representação, simulação, gerenciamento, análise e avaliação de projetos e de processos de projeto, inclusive ferramentas de apoio e tecnologias informacionais, bem como meios de produção/tectônica (Gleice Elali, Heitor Silva, Maísa Veloso).
 - 3.2. relações entre forma e usos da arquitetura e entre percepção e comportamento ambientais; análise do espaço, dos atributos físicos que o definem em termos funcionais e simbólicos; de efeitos observáveis e potenciais de padrões de acessibilidade, visibilidade e inteligibilidade; de modos distintos de apropriação de espaços e lugares (Edja Trigueiro, George Dantas, Gleice Elali, José Clewton do Nascimento).
 - 3.3. Especificidades do projeto de intervenção no patrimônio cultural edificado, possibilidades de restauração, *retrofit* e reuso de ambientes tradicionais e históricos (Edja Trigueiro, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Maísa Veloso, Natália Vieira).
 - 3.4. Ensino e pesquisa em projeto de arquitetura, envolvendo métodos e ferramentas de ensino e de avaliação da aprendizagem na graduação e pós-graduação, inclusive interfaces com outras áreas de conhecimento (Gleice Elali, Heitor Silva, Maísa Veloso).
4. TECNOLOGIA E CONFORTO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO. Investiga espaços urbanos, edificações e sistemas construtivos quanto ao planejamento, projeto bioclimático, impacto ambiental, desempenhos térmico, acústico, luminoso, eficiência energética, durabilidade e segurança contra incêndio.
 - 4.1. A madeira como material de expressão arquitetônica (Edna Pinto).
 - 4.2. A segurança contra o incêndio e o projeto arquitetônico (Edna Pinto).
 - 4.3. Arquitetura bioclimática e sustentável (Aldomar Pedrini, Bianca Araújo, Virgínia Dantas).
 - 4.4. Conforto térmico, luminoso e/ou acústico (Aldomar Pedrini, Bianca Araújo, Virgínia Dantas).
 - 4.5. Edifício de Energia Zero (Aldomar Pedrini).
 - 4.6. Acústica ambiental – técnicas de análise de paisagem sonora e mapeamento acústico (Bianca Araújo, Virgínia Dantas).

ANEXO 2 — TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente do conteúdo do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFRN, disponível em <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgau>.

(nome por extenso e assinatura)

Nome:

RG:

CPF:

Local e data

ANEXO 3 — ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ter no máximo **10 (dez) laudas**, sem contar a capa, em formato A4, fonte Calibri, tamanho 11, espaço de 1,5 linha. A capa, **de acordo** com a indicação do programa (ANEXO 4 — MODELO DE CAPA PARA PLANO DE TRABALHO), deve indicar a Linha de Pesquisa e área temática docentes que se vincula. O Plano de Trabalho deve apresentar os seguintes conteúdos:

- 1) **o quê** se intenciona investigar; a questão específica que se quer abordar, sua delimitação geográfica e temporal; o objeto do estudo.
- 2) **por quê** é importante o desenvolvimento do estudo proposto, o motivo do trabalho e como a investigação contribui para o campo de estudo no qual o tema se insere (mencionar razões de ordem prática, que convençam sobre a importância do trabalho e sobre as possibilidades de realizá-lo, e razões de ordem teórica, que contribuam para a reflexão sobre o tema); e **para quê** servirá o estudo, a finalidade última, o destino ao qual se quer chegar, o que se busca atingir; pressupõe uma visão do tema em seu contexto global e em suas situações particulares; este argumento é frequentemente o fio condutor do estudo e deve estar articulado aos demais itens da proposta, podendo, com vantagem, iniciar, resumidamente, a exposição e ser detalhado em item subsequente;
- 3) **como** se pretende desenvolver a investigação; os instrumentos que se tenciona utilizar (métodos quantitativos, observações de campo etc.), procedimentos e técnicas que podem ser parte de uma metodologia específica, relacionada a determinado corpo teórico, ou derivada de mais de uma linha teórico-metodológica; incluir, ainda, argumentos que convençam sobre a adequação dos instrumentos escolhidos para abordar a questão e atingir os objetivos propostos, e sobre a viabilidade do emprego desses instrumentos (existência ou possibilidade de obtenção de dados, disponibilidade de equipamentos etc.).

Observações complementares:

- a) uma *hipótese* de trabalho não é essencial, mas pode ajudar a desenvolver o tema, como o ponto básico da questão em estudo ou uma afirmação provisória sobre o problema. Se não existe uma hipótese definida, espera-se encontrar – em separado ou articulado aos itens acima – um fio condutor, um argumento central, uma pergunta instigante, uma discussão, uma desconfiança que seja, acerca do problema em estudo, sua natureza, origem, desenvolvimento, perspectiva etc.
- b) espera-se que o autor demonstre estar a par de estudos relevantes sobre o tema tratado (os mais referidos e/ou tidos como responsáveis pela abertura de novas perspectivas) e apresente referências bibliográficas completas (autor, título, cidade, editora e data).
- c) o plano de trabalho não pode ter autoria identificada, nem no texto ou capa, nem no título do arquivo digital.

ANEXO 4 — MODELO DE CAPA PARA PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Linha de pesquisa: _____
Tema(s) de pesquisa(s): _____

**Plano de Trabalho
(TÍTULO)**

Natal, _____ / 2023

ANEXO 5 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

- O que se intenciona investigar; a questão específica que se quer abordar, sua delimitação geográfica e temporal; o objeto do estudo.
- Por que é importante o desenvolvimento do estudo proposto, o motivo do trabalho e como a investigação contribui para o campo de estudo no qual o tema se insere (razões de ordem prática, sobre a importância do trabalho e possibilidades de realizá-lo, e razões de ordem teórica, que contribuem para a reflexão sobre o tema);
- Para que servirá o estudo, a finalidade última, o destino ao qual se quer chegar, o que se busca atingir; no contexto global e em suas situações particulares.
- Como se pretende desenvolver a investigação; instrumentos, procedimentos e técnicas referenciadas, viabilidade do emprego desses instrumentos (existência ou possibilidade de obtenção de dados, disponibilidade de equipamentos).
- Estrutura do texto, clareza, objetividade, domínio de conceitos e termos, bibliografia, e atendimento às normas da ABNT.
- Perfil, considerando experiências e interesses profissionais, produção científica, produção técnica, dentre outros, em relação ao PLANO DE TRABALHO.

DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

- Domínio teórico-metodológico sobre a proposta, incluindo conceitos e termos, objeto, objetivo, justificativas, procedimentos de análise e sua pertinência. (60% de peso da nota final)
- Demonstração de capacidade de realizar a tese, considerando seu perfil, recursos necessários, expertises e experiências que contribuem para a viabilização da proposta, inclusive estágios externos. (40%)

ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

[Apenas para DOUTORADO]

A pontuação do currículo de cada candidato se restringe à contabilização dos pontos de até quinze produções científicas e/ou técnicas (registradas no Currículo Lattes) e atividade de docência mais relevantes escolhidas pelo candidato por meio da comprovação anexada ao processo. Cabe à Comissão de Seleção conferir os comprovantes e, uma vez deferidos, esses são classificados quanto ao tipo de produção¹, impacto² e pertinência³, e são quantificados nas células brancas da Tabela 1. Cada tipo de produção científica tem um teto de 5 pontos e a produção técnica tem um teto de 3 pontos que, somados, apresentam um teto máximo de 10.

Tabela 1. Pontuação para produção científica e técnica e atividade de docência dos 15 itens

TIPO DE PRODUÇÃO	impacto	Pontos por produção	Pertinência:				Subtotal por item	Subtotal por tipo (com teto)
			no tema/ linha =100%	na área de AU =70%	correlata à AU =50%	não correlata =30%		
Artigo em periódico (teto máximo 5,00 pontos)	Qualis A (ou equivalente)	2,33						
	Qualis B (ou equivalente)	1,33						
	Outros	0,67						
Livro (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	2,33						
	Nacional	1,67						
	Regional	1,00						
Capítulo de livro (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	1,33						
	Nacional	1,00						
	Regional	0,67						
Anais de congresso (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	1,00						
	Nacional	0,67						
	Regional	0,33						
Produção técnica (teto máximo 3,33 pontos)	Internacional	1,00						
	Nacional	0,67						
	Regional	0,33						

¹ Artigo em periódico, livro, capítulo de livro, trabalho em anais de congresso, e produção técnica.

² O impacto é classificado quanto ao Qualis ou outros índices equivalentes, e quanto à inserção regional, nacional ou internacional.

³ A pertinência pode ser ao tema do projeto de pesquisa e/ou linha, à área de Arquitetura e Urbanismo, às áreas correlatas à Arquitetura e Urbanismo, e não correlata à área de Arquitetura e Urbanismo.

Atividade de Docência ⁴ (teto máximo 3,33)	O teto é equivalente ao cumprimento de 40 créditos ⁵ no total. A nota será proporcional a este total.			
Pontuação (teto máximo 10)				

[Apenas para DOUTORADO]

⁴ Em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

⁵ Cada crédito corresponde a 15 horas-aula.

ANEXO 7

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo 09 deste edital, com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

[cidade] _____ , _____ de _____ de 202____

ANEXO 9

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].

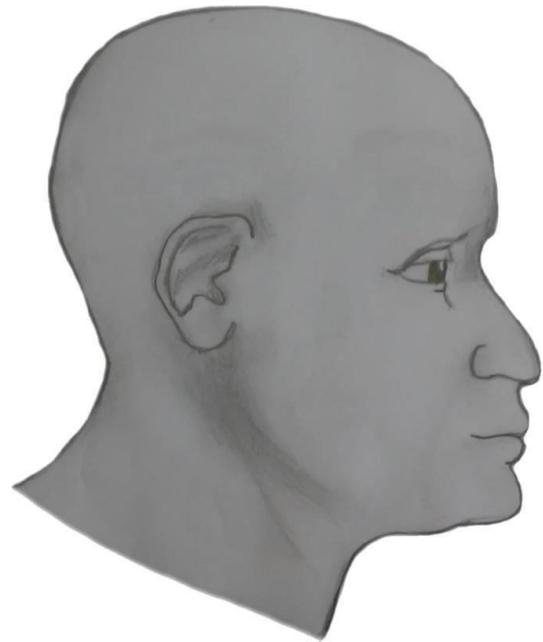
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



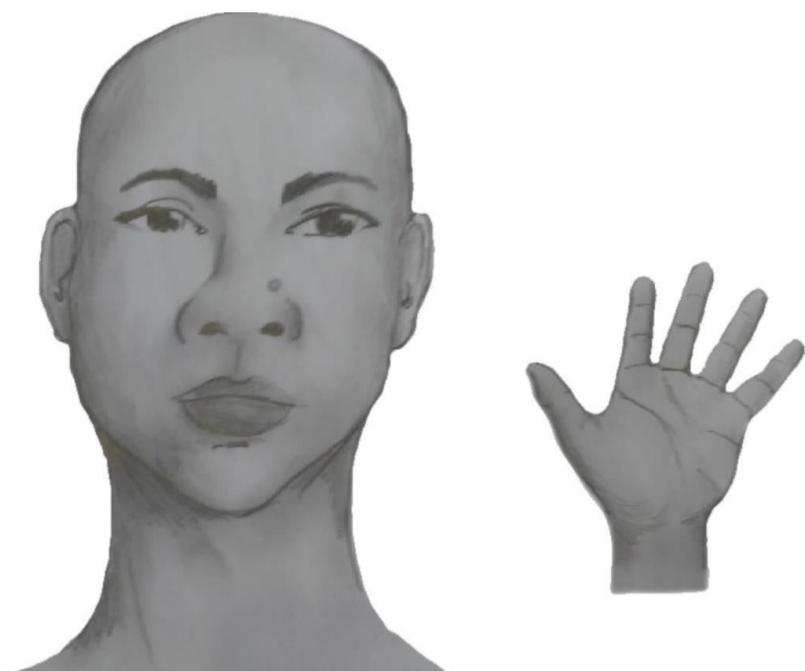
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Programa de Pós-Graduação _____ em _____
_____ Edital Nº:
_____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/ () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência:

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha

1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 202___.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 11

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20____

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 12

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação

em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso:

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)